



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.792, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 21 de 12 de 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 910,00 m² situada no Distrito de Abreus, Município de Alto Rio Doce, MG., para construção de uma quadra de esportes naquela localidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE-MG., no uso de suas atribuições e o que lhe confere o art. 75 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e;

Considerando a necessidade de se construir uma quadra esportiva naquele Distrito de Abreus, para atendimento àquela comunidade, especialmente crianças e jovens, e, não dispondo a Municipalidade de um imóvel naquela região, que possa vir atender a esta demanda, ou seja, construção de uma quadra esportiva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área de 910,00 m² (novecentos e dez metros quadrados), para edificação e construção de uma quadra esportiva no Distrito de Abreus, nesta cidade, com a seguinte descrição:

Área Urbana de 910,00 m² (novecentos e dez metros quadrados), perímetro de 121,00 m., de propriedade e posse de Luiz Gonzaga Baião, inserido em uma área maior constante da gleba de terra inscrita na Matrícula 2.716, de 12.04.1986, Livro 2, registrada como imóvel rural, localizada no Distrito de Abreus, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Rio Doce, MG., com o seguinte memorial descritivo, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.676.634,48 m e E 677.013,79 m, deste segue confrontando com Luiz Gonzaga Baião com os seguintes azimutes e distancias: 170º04'18" e 32,50 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.676.602,47 m e E 677.019,39 m, deste segue confrontando com a Avenida Benedito Patrício com os seguintes azimutes e distancias: 260º04'18" e 28,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.676.597,64 m e E 676.991,80 m, deste segue confrontando com Luiz Gonzaga Baião com os seguintes azimutes e distancias: 350º04'18" e 32,50 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.676.629,65 m e E 676.986,19 m; deste, segue confrontando com Luiz Gonzaga Baião com os seguintes

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

azimutes e distancias: 80°04'18" e 28,00 m até o vértice P-01, de coordenadas N 7.676.634,48 m e E 677.013,79 m chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, para construção e instalação de uma quadra esportiva, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a concessão de direito real de uso, objetivando o atendimento de anseios dos cidadãos, de cunho e direito social e constitucional do cidadão brasileiro.

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, consta de levantamento técnico topográfico e de projeto da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção e instalação de uma quadra esportiva, no Distrito de Abreus, Alto Rio Doce, MG.

Art. 3º - O imóvel mencionado no artigo 1º será avaliado pela Comissão Especial, constituída para tais fins, conforme Decreto nº 2.761, datado de 02 de julho de 2021.

§ único: A comissão especial deverá emitir Laudo de Avaliação, atribuindo valor em reais, considerando que sobre referida área não há benfeitorias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, MG, 21 de dezembro de 2021.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal